



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.148, DE 10 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 10 a 19/07
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Contador e dá outras providências.

Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 07-3117-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 22 de setembro como o Dia Municipal do Contador.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará, anualmente, Audiência Pública em comemoração ao Dia Municipal do Contador.

Art. 3º Fica a Delegacia de Vitória da Conquista, integrante do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, responsável pela programação geral das comemorações deste dia em todo Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 10 de julho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal